



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
01094/2023

**Data de autuação**  
27/10/2023

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA LARISSA GASPAR

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, ESTADO DO CEARÁ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
<b>Autor:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Usuário assinator:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Data da criação:</b>	27/10/2023 11:10:24	<b>Data da assinatura:</b>	27/10/2023 11:17:44



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI  
27/10/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, ESTADO DO CEARÁ.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Considera como de Utilidade Pública Estadual a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Município De Deputado Irapuan Pinheiro, estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPUTADA LARISSA GASPAR**

**PT**

### **JUSTIFICATIVA**

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, entidade civil sem fins lucrativos (OSC), situada no Sitio Barra, Zona Rural, S/N, de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, fundada em 02 de Maio de 2002,

É uma associação que realiza Atendimento Educacional Especializado - AEE e Atividades Complementares a pessoas com deficiência intelectuais e múltiplas, e com transtornos globais do

desenvolvimento do município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, dispondo também de uma Psicopedagoga atendendo em na Instituição.

Vale ressaltar que está sendo concluído um projeto de construção e instalação de uma clínica de reabilitação e fisioterapia, onde trará uma contribuição no desenvolvimento físico, psíquicas e orgânicas.

O objetivo da APAE é atender pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e com Autismo, provendo defesa dos direitos, inclusão social e apoio às famílias, promoção da saúde para um envelhecimento saudável e bem-estar para todos.

É importante o reconhecimento desta associação como de utilidade pública estadual, pois a fortalecerá ainda mais para que ela possa cumprir com os objetivos fundamentais que ensejaram sua criação.

Desta forma, conto com o apoio dos ilustres pares dessa Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)

# Utilidade pública APAE Dep. Irapuan Pinheiro

## CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UP

- *Ofício de Solicitação ao Título de Utilidade Pública.*
- *Comprovante de personalidade jurídica própria (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica).*
- *Atestado de Funcionamento.*
- *Documento fornecido pelo Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente.*
- *Estatuto (autenticada).*
  - a) *Comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.*
  - b) *Comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.*
  - c) *Comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.*
- *Relatório de Atividades 2022.*
- *Atestado do Conselho Fiscal notificando aos membros dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa.*
- *Demonstrativo de Receita e da Despesa.*
- *Atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta dos dirigentes e conselho fiscal.*
- *Utilidade pública Municipal.*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada à Federação Nacional das Apaes Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Ofício 22/2023

Dep. Irapuan Pinheiro 09 de outubro de 2023

**Ilma. Sra. Larissa Gaspar**

**Deputada Estadual do Ceará**

**Assunto:** Solicitação de apoio na apresentação de projeto de Lei de Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Prezada senhora,

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, entidade civil sem fins lucrativos (OSC), situada no Sítio Barra, Zona Rural, S/N, de Deputado Irapuan Pinheiro – CE, fundada em 02 de Maio de 2002, realiza Atendimento Educacional Especializado – AEE, e Atividades Complementares a pessoas com deficiência intelectuais e múltiplas, e com transtornos globais do desenvolvimento neste município, dispomos também de uma Psicopedagoga atendendo em nossa Instituição. Vale ressaltar que estamos concluindo um projeto de construção e instalação de uma clínica de reabilitação e fisioterapia, onde trará uma contribuição no desenvolvimento físico, psíquicas e orgânicas. O nosso objetivo é atender pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e com Autismo, provendo defesa dos direitos, Inclusão social e apoio as famílias, promoção da saúde para um envelhecimento saudável e bem-estar para todos.

Vimos por meio deste, solicitar de vossa senhoria a apresentação de Projeto de Lei para concessão de Utilidade Pública Estadual desta instituição.

Encaminhamos em anexo documentação necessária para concessão de título de Utilidade Pública Estadual.

Agradecemos antecipadamente e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JOSÉ ROMÁRIO PINHEIRO DA SILVA

**JOSÉ ROMÁRIO PINHEIRO DA SILVA**

**Presidente**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO  
MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – APAE  
CNPJ 05.236.276/0001-97

Sítio Barra, Zona Rural, S/N — Deputado Irapuan Pinheiro-CE  
Email: [irapuampinheiro@apaeece.org.br](mailto:irapuampinheiro@apaeece.org.br), CEP 63.645-000

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 4927 de 15/06/2023 | REGISTRO Nº 194 de 15/06/2023**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 28 páginas, foi apresentado em 15/06/2023, o qual foi registrado sob nº 194 em 15/06/2023, no livro 1A folha(s): 047 á 060v deste Cartório na presente data.

**Natureza: ESTATUTO**

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**CNPJ/CPF: 05.236.276/0001-97**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 12/05/2023**

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -  
05.236.276/0001-97

**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, 15 de junho de 2023**

*Antonia Kézia G. da Silva*  
ANTONIA KEZIA GONÇALVES DA SILVA  
SUBSTITUTA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO (SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 04  
Nº  
AAV524523-M9Q9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.tjce.jus.br/portat



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230615000001
Total de Emolumentos:	R\$ 244,47
Total FERMOJU:	R\$ 20,17
Total FRMMP:	R\$ 12,23
Total FAADEP:	R\$ 12,23
Total Selos:	R\$ 25,81
Valor Total:	R\$ 314,91
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem Negocio 1:	R\$ 0,00
Bem Negocio 2:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 026026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (3) 005023	
(1) 005013	
Selos Aplicados	
AAV524523-M9Q9	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada à Federação Nacional das Apaes Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, inscrita no CNPJ: de Nº 05.236.276/0001-97, está em pleno regular funcionamento, desde de 03 de maio de 2002 aos dias atuais, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 30 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2026, constituída dos seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ ROMÁRIO PINHEIRO DA SILVA**  
CPF: **050.255.077-24** RG: **2006015017087** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Endereço: **AV. FILOMENA VIEIRA, S/N, CENTRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO- CE** CEP: **63645-000.**

Vice-presidente: **ANTÔNIO MARDÔNIO PINHEIRO VIEIRA**  
CPF: **031.280.033-94** RG: **2006015017095** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Endereço: **SÍTIO IMPERATRIZ, S/N, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**  
CEP: **63645-000.**

Tesoureira: **CÉLIO FERREIRA**  
CPF: **797.449.236-87** RG: **122248686** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Cargo: **TESOUREIRO**  
Endereço: **SÍTIO BARRA, S/N, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**  
CEP: **63645-000.**

ATESTO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Dep. Irapuan Pinheiro 09 de outubro de 2023

Atenciosamente,

*José Romário Pinheiro da Silva*

**JOSÉ ROMÁRIO PINHEIRO DA SILVA**

**Presidente**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO  
MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – APAE  
CNPJ 05.236.276/0001-97

Sítio Barra, Zona Rural, S/N — Deputado Irapuan Pinheiro-CE

Email: [irapuampinheiro@apaeece.org.br](mailto:irapuampinheiro@apaeece.org.br), CEP 63.645-000



DIOCESE DE IGUATU  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO  
CNPJ: 07.513.336/0017-64



PÇ DA MATRIZ, S/N - CEP:63.645-000CENTRO / DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE  
Fone: 88981073216 - E-mail: imaculadairapuan@gmail.com

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

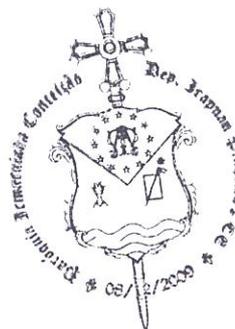
Atestamos para os devidos fins, que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, sediada no Sítio Barra, Zona Rural, S/N de Deputado Irapuan Pinheiro, inscrita no CNPJ: 05.236.276/0001-97, está com suas atividades em funcionamento desde abril de 2008 até a presente data.

Deputado Irapuan Pinheiro – Ce, 20 de setembro de 2023.

Atenciosamente e cordialmente,

*P. Henrique Teófilo Lima*

CNPJ: 07.513.336/0017-64  
DIOCESE DE IGUATU  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA  
IMACULADA CONCEIÇÃO  
PRAÇA DA MATRIZ, S/N  
CENTRO - CEP: 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO / CE





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada à Federação Nacional das Apaes Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

### ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

Atesto, para os devidos fins, que o Conselho Curador da A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, inscrita no CNPJ: de Nº 05.236.276/0001-97, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto vigente no Cap. III, Art. 29º, dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa.

José Romário Pinheiro da Silva

Presidente da Instituição

Celso Ferrero CELSO

Diretor Financeiro

Maria Zilvante Nogueira Moura ZILVANETE

Conselheiro

Jose Luiz Vieira LUIZ

Conselheiro

Aldemir Alves Vieira

Conselheiro

Dep. Irapuan Pinheiro 09 de outubro de 2023

Atenciosamente,

José Romário Pinheiro da Silva

**JOSÉ ROMÁRIO PINHEIRO DA SILVA**

**Presidente**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO  
MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – APAE  
CNPJ 05.236.276/0001-97

Sítio Barra, Zona Rural, S/N — Deputado Irapuan Pinheiro-CE  
Email: [irapuampinheiro@apaec.org.br](mailto:irapuampinheiro@apaec.org.br), CEP 63.645-000

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

CNPJ - 05.236.276/0001-97

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2022

ATIVO		14.034,03	PASSIVO	14.034,03
<b>Circulante</b>	R\$	-	<b>Circulante</b>	R\$
Disponibilidades	R\$	-	Reforma de uma Sala	R\$ 10.000,00
Caixa e Bancos	R\$	-	Material de Expediente	R\$ 2.913,39
Clientes	R\$	-	Material de Limpeza	R\$ 1.120,64
Clientes Nacionais	R\$	-		
Estoques	R\$	-	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 14.034,03</b>
Estoques Mercadorias	R\$	-		
			<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>Não Circulante</b>	R\$	-	Capital Realizado	R\$ -
Imobilizado	R\$	-	Capital Social	R\$ -
Bens em operação	R\$	-	Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ -
(-) Depreciações	R\$	-	Lucros Acumulados	R\$ -
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.034,03</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO + PL</b>	<b>R\$ 14.034,03</b>

  
**Valdir Almeida Pires**  
 CRC-DE 072614/0-6  
 CPF: 276.605.163-53

*Jose Romário Pinheiro da Silva*  
**Jose Romário Pinheiro da Silva**  
 José Romário Pinheiro da Silva  
 Presidente  
 CPF: 050.255.073-24



DIOCESE DE IGUATU  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO  
CNPJ: 07.513.336/0017-64  
PÇ DA MATRIZ, S/N - CEP:63.645-000CENTRO / DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE  
Fone: 88981073216 - E-mail: imaculadairapuan@gmail.com

## ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA

Atestamos para os devidos fins, a idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal e Curador, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Deputado Irapun Pinheiro - CE, sediada no Sítio Barra, Zona Rural, S/N de Deputado Irapun Pinheiro, inscrita no CNPJ: 05.236.276/0001-97.

Deputado Irapun Pinheiro – Ce, 20 de setembro de 2023.

Atenciosamente e cordialmente,

*P. Henrique Teixeira Lima*

CNPJ: 07.513.336/0017-64  
DIOCESE DE IGUATU  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA  
IMACULADA CONCEIÇÃO  
PRAÇA DA MATRIZ, S/N  
CENTRO - CEP: 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO / CE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - Ce

**LEI Nº 017/2002**

Dep. Irapuan Pinheiro, 09 de Agosto de 2.002

**EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dep. Irapuan Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,  
aos 17 de Agosto de 2002.

  
Francisca Josué de Souza Carneiro  
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

## ESTATUTO DA APAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deputado Irapuan Pinheiro ou, abreviadamente, Apae de Irapuan, fundada em Assembleia realizada em 03 de maio de 2002 nesta cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Deputado Irapuan Pinheiro é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede no Sítio Barra, nº S/N, Zona Rural, e foro no município de Deputado Irapuan Pinheiro, estado do Ceará.

Art. 3º – A Apae de Deputado Irapuan Pinheiro tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Deputado Irapuan Pinheiro adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Deputado Irapuan Pinheiro, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

- III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
- V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.
- XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Art. 11 – A Apae de Deputado Irapuan Pinheiro integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Deputado Irapuan Pinheiro é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.



11



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;



13



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

### Seção V

#### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.
- XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



23



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apae, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.



25



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada a Federação Nacional das APAE Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração utilidade pública municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais



Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

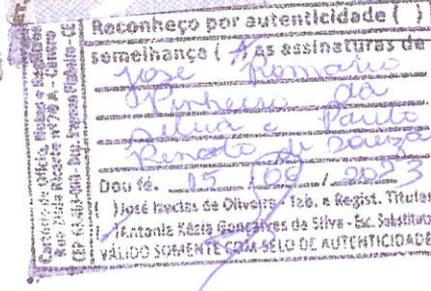
Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Deputado Irapuan Pinheiro, 12 de maio de 2023

*José Romano Pinheiro da Silva*  
Assinatura do Presidente.

*José Romano Pinheiro da Silva*  
Presidente  
CPF 050.255.073-24

Visto de um(a) Advogado(a)  
*Paulo Renato de Souza*  
Advogado - OAB/23.284



# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**2022**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
CNPJ: 05.236.276/0001-97 Fone: (88) 9 8214-8602  
Filiada à Federação Nacional das Apaes Sob o nº 1832  
Fundação: 03 de maio de 2002  
Declaração Utilidade Pública Municipal Lei nº 017/2002 de 09 de agosto de 2002

## **APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dep. Irapuan Pinheiro, inscrita no CNPJ 05236276000197, localizada no Sítio Barra, 1500 metros da Sede, foi fundada em 03 de maio de 2002, com ação corajosa de uma mãe que viu a necessidade de sua filha e dos demais deficientes de sua cidade que não eram incluídos na escola regular, e, vendo a falta de espaço escolar para esses alunos, por meio de pesquisa da ACS e Secretaria de Saúde do município, foi detectado 205 deficientes, onde a partir desse dia foi levado ao conhecimento das autoridades que se sensibilizaram com o número, por se tratar de um município pequeno e, sem conhecimento da causa a partir desse levantamento a luta ganhou forças por parte dos pais, amigos e autoridades locais e a comunidade em geral que participou desse sonho, colaborando e fazendo acontecer. Assim, em 03 de maio de 2002 a Constituição de Assembleia Geral, respaldada pela Federação das APAES do Ceará, aprovou e fundou a APAE de Dep. Irapuan Pinheiro. A Instituição é composta pelos seguintes membros: uma diretoria com todos os conselheiros. A escola funciona com os seguintes profissionais; três (03) professores cedidos pela SEDUC/Cé, uma (01) professora, (01) psicopedagoga (01) uma técnica e duas (02) auxiliares de serviços gerais cedidos pela Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

### **Semana Pedagógica; 25-26-27-28/01**

- Palestras
- Debates
- Matrícula
- Organização de turmas

### **Mês de fevereiro**

- Visita aos pais (obedecendo as exigências sanitárias) a covid 19, para informar as aulas presenciais.

### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: 11/03**

- Planejamento

- Projeto: Identidade
- Lateralidade
- Preparação de jogos e atividades pedagógicas respeitando os conhecimentos do educando
- Artes
- Atividades recreativas
- Organização do espaço escolar

#### **14/03**

- Boas-vindas!
- Informes sobre as exigências sanitárias
- Atividades recreativas tornando o ambiente prazeroso
- Músicas

#### **15/03**

- Boas-vindas!
- Autorretrato através de desenhos (como você se identifica)
- Atividade- Arte com pintura (exposição dos lápis de cores)
- Exposição da atividade (Identificar as cores usada na pintura)
- Dinâmica- telefone sem fio

#### **16/03**

- Boas-vindas!
- Exposição de crachás para identificação
- Atividade- Língua Portuguesa- Leitura e escrita do nome
- Matemática- Número de letras do nome
- Jogo de encaixe com crachás

#### **17/03**

- Boas-vindas!
- Atividades – Língua Portuguesa
- Lista com nomes dos colegas para ler e escrever
- Exposição de crachás para reconhecimento
- Dinâmica da baratinha mostrando o crachá

#### **18/03**

- Preparação e organização das atividades: Projeto Lateralidade.
- Informes
- Roda de conversas sobre Autismo

#### **21/03**

- Boas vindas
- Atividade- Arte- Contação de historinha (recontar através de desenhos)
- Música (direita e esquerda)
- Observar a posição dos objetos em sala
- Atividade: Brincadeira (quem está do meu lado direito)

#### **22/03**

- Boas vindas

- Dinâmica – Amarelinha (números) da direita e da esquerda
- Atividade- Língua Portuguesa- Leitura e escrita dos números
- Brincadeira- Dança: Mão esquerda para a frente
- Mão direita para trás

### **23/03**

- Boas vindas
- Arte- desenho do corpo humano no chão
- Localizar as partes do corpo (da direita e da esquerda)
- Brincadeira- (bola na cesta)
- Atividade- Arte- Pintura (Corpo)

### **24/03**

- Boas vindas
- Tapete com letras (identificar as letras: direita, esquerda)
- Atividade -Língua Portuguesa
- Leitura e escrita das letras
- Brincadeira- Tempestade
- Jogo de encaixe

### **28/03**

- Boas vindas
- Alfabeto móvel (montar as palavras: direita e esquerda)
- Atividade- língua portuguesa
- Leitura e escrita das palavras formadas
- Brincadeira com bola- (Acerte as letras da direita e esquerda)
- Ler e escrever as letras

### **29/03**

- Boas vindas
- Brincadeira- Vivo ou morto
- Atividade- Arte: desenhar e identificar as mãos (direita e esquerda)
- Pintura

### **30/03**

- Boas vindas
- Trabalhar o corpo humano (em que lado fica as partes do corpo)
- Atividade- Ciências
- Jogo de encaixe com as partes do corpo
- Língua Portuguesa
- Leitura e escrita do nome das partes do corpo

### **31/03**

- Boas vindas
- Atividades diversificadas para avaliar o desenvolvimento:
  - - Jogos de encaixe
  - - Quebra cabeça
  - - Leitura e escrita
- Brincadeira: (pular corda)

#### **01/04**

- Planejamento
- Projeto: Datas Comemorativas
- Organização de atividades
- Informes

#### **04/04**

- Boas vindas
- Roda de conversas
- Atividade- Arte
- Cores primárias destacando a cor azul (cor do autismo)

#### **05/04**

- Boas vindas
- Atividade- língua Portuguesa
- Leitura e escritas das letras da palavra: AUTISMO
- Formação de palavra com inicial das letras da palavra autismo
- Dinâmica com bexiga (defender a cor que representa o autismo)

#### **06/04**

- Boas vindas
- Atividade- Língua Portuguesa e Arte
- Jogo de encaixe com letras e cores
- História (memória) – recontar a história com desenhos
- Dinâmica: (dança da vassoura)

#### **07/04**

- Boas vindas
- Atividades de incentivos
- Brincar de ser repórter (escolher um colega para fazer uma entrevista)
- Montar com alfabeto móvel as palavras: repórter e jornalista
- Leitura e escrita das palavras

#### **08/04**

- Estudo- Tema: Autismo
- Roda de conversas

#### **11/04**

- Boas vindas
- Atividade – Matemática
- Amarelinha com números e cores
- Leitura e escrita de números (quem vem: antes e depois), nome das (cores)

#### **12/04**

- Boas vindas

- Atividade- História (recontar) história que ouviu
- Fatos interessante (acontecimentos na escola)
- Arte- Desenho e pintura

#### **13/04**

- Boas vindas
- Ouvir o Hino Nacional Brasileiro
- Brincadeira diversas
- Salada de letras para montar, ler e escrever (Hino Nacional Brasileiro)
- Roda de conversas sobre a Semana Santa

#### **18/04**

- Boas vindas
- Atividade- Arte em pintura (Apresentação de símbolos da Páscoa para pintar)
- Exposição e comentários sobre os símbolos da Páscoa
- Vídeo- Sítio do Pica Pau Amarelo (Roda de conversas)
- Música- Coelhoinho da Páscoa

#### **19/04**

- Boas vindas
- Música do Índio
- Atividade- Arte
- Desenho livre sobre (Índio)
- Língua Portuguesa-
- Formação de novas palavras com as letras (I-N-D-I-O)
- Música - Indiozinho

#### **20/04**

- Boas vindas
- Atividade – Língua Portuguesa
- Salada de letras para formar novas palavras através das cores
- Dinâmica: criação de palavras com as letras do nome
- Leitura e escrita das palavras através de gravuras

#### **22/04**

- Boas vindas
- Texto reflexivo
- Planejamento: Preparar e organizar atividades
- Entrega do documento do prédio para a instituição (APAE)

#### **25/04**

- Boas vindas
- Hino do Município
- Roda de conversas sobre o aniversário do município
- Atividade- Língua portuguesa- Leitura e escrita com alfabeto móvel dos nomes:
  - - Município;
  - - Prefeito;

- - Vice-prefeito

**26/04**

- Boas vindas
- Pesquisa na sala para saber o nome dos vereadores
- Contação de história (História do município)
- Apresentação de fotos: passado e presente

**27/04**

- Boas vindas
- Atividade- Matemática
- Números: data, ano e idade do município (ver os números que vem antes e depois)
- Ler e escrever os números trabalhados
- Palestra (Minha cidade)
- Roda de conversas

**28/04**

- Feriado- Aniversário do Município

**29/04**

- Ponto Facultativo

**02/05**

- Boas vindas
- Palestra- Dia do trabalho
- Contação de historinha: A Cigarra e a Formiga
- Atividades: Língua Portuguesa: Construção de palavras com as letras: T-R-A-B-A-L-H-A-D-O-R
- Matemática: Número de letras
- História: Profissões

**03/05**

- Boas vindas
- Comemoração do aniversário da Apae (20 anos)
- Entrega de cestas básica

**04/05**

- Boas vindas
- Exposição de gravuras com os nomes de profissões
- Atividades: Língua Portuguesa: Relacionar gravuras ao nome da profissão
- Leitura e escrita
- Orientador do CRÁS: Dinâmica com as cores

**05/05**

- Boas vindas
- Jogos pedagógicos- Encaixe (gravura de profissões ao instrumento de trabalho)
- Quebra-cabeça (nomes de profissões)

#### **06/05**

- Planejamento e organização de atividades
- Informes
- Roda de conversas (desenvolvimento do aluno)
- Confeção de lembrancinhas para as mães

#### **09/05**

- Boas vindas
- Música- MAMÃE (relatos)
- Pesquisa na sala sobre valores (mães)
- Lista de valores citados no quadro (exploração)
- Atividade: História- Falar sobre a MÃE

#### **10/05**

- Boas vindas
- Exposição de gravuras para montar o autorretrato da Mãe
- Atividade: Arte (autorretrato da mãe)
- Ciências -Higiene (limpeza da sala após atividade)
- Canção – Minha Mãezinha

#### **11/05**

- Boas vindas
- Pesquisa (como é sua mãe)
- Atividade: Leitura e escrita (nome da mãe)
- Roda de leitura (nome da mãe)

#### **12/05**

- Boas vindas
- Poema- Mamãe
- Atividade- Arte (pintar no poema as palavras iniciadas com a letra M)
- Orientador do CRÁS –

#### **13/05**

- Planejamento e organização de atividades
- Roda de conversa sobre o programa (minha nota tem valor)

#### **14/05**

- Festa das MÃES

#### **16/05**

- Boas vindas
- Roda de conversas (profissão da mãe)
- Dinâmica- (minha mãe é...)
- Atividade- Língua Portuguesa: Formar palavras com as letras, M-A-E
- Leitura e escrita

### **17/05**

- Boas vindas
- Brincadeira: Telefone sem fio (importância da comunicação)
- Música- Flor Mamãe
- Atividade- Arte: Recortes e colagem
- Ciências: Higiene (limpeza da sala)

### **18/05**

- Boas vindas
- Reconhecer o nome da mãe na lista
- Atividade: Roda de leitura (nome da mãe)
- Orientadora do CRÁS-

### **19/05**

- Boas vindas
- Contação de historinhas
- Atividades- Arte- Contação de historinhas com desenhos
- Língua Portuguesa- Ler e escrever o nome da história
- Matemática- Contar e escrever o número de letras do nome da história

### **20/05**

- Boas vindas
- Informes
- Planejamento e preparação de atividades
- Roda de conversa- Festa junina

### **23/05**

- Boas vindas
- Atividade- Língua Portuguesa- Tapete com o alfabeto
- Jogo com letras
- Separa: Vogais e consoantes
- Música- Vogais

### **24/05**

- Boas vindas
- Exposição de gravuras para pesquisa
- Atividade- Matemática- Números de letras
- Jogo pedagógico- Números (encaixe do nome do número ao número)

### **25/05**

- Boas vindas
- Jogos pedagógicos: Bingo
- Caça-palavras
- Encaixe com letras
- Quebra cabeça com desenhos e palavras

### **26/05**

- Boas vindas

- Atividade- Literatura (contação de historinha através de desenhos)
- Orientador do CRÁS com atividades diversas

#### **27/05**

- Boas vindas
- Atividade-Língua Portuguesa-Exposição de letras para identificar
- Escrita de letras

#### **30/05**

- Boas vindas
- Acolhida- Música (xote ecológico)
- Roda de conversas
- Atividade- Arte (colagem de bolinhas de papel em desenho)

#### **31/05**

- Boas vindas
- Música- Meu País
- Relatos sobre a música
- Atividade- Arte- Pintura com tinta guache

#### **01/06**

- Boas vindas
- Historinha do you tube- O livro do planeta terra
- Atividade- Leitura e escrita de palavras da historinha
- Jogos Pedagógicos - Quebra cabeça com desenhos

#### **02/06**

- Boas vindas
- Culminância do projeto- Meio Ambiente
- Exposição de trabalhos realizados
- Roda de conversas
- Dinâmica- Esconde-esconde

#### **03/06**

- Boas vindas
- Informes
- Planejamento- Projeto Festas Juninas
- Organização de atividades

#### **06/06**

- Boas vindas
- História sobre as festas juninas
- Roda de conversas
- Atividade- Arte- Pintura
- Criatividade (desenhos)

#### **07/06**

- Boas vindas
- Música- A fogueira

- Música- Festa junina
- Atividade: Língua Portuguesa
- Receita- Apresentação de comidas típicas através de gravuras para escrita do nome
- Ciências- Informações sobre a higiene dos alimentos
- Brincadeira- Ditos e poesias popular

#### **21/06**

- Boas vindas
- Atividade- História – (You Tube) - história de São João
- Palestra sobre o conteúdo abordado
- Arte- desenho livre
- Jogo- Palavras que rimam com a BALÃO

#### **22/06**

- Boas vindas
- Desenvolver o gosto pela leitura- Poema
- Atividade- Arte- pintura dos símbolos que aparece no poema
- Brincadeira- Adivinhas
- Ensaio da apresentação para culminância do projeto

#### **23/06**

- Boas vindas
- Culminância do Projeta- Festa junina na escola com participação da comunidade e autoridades
- Atividades- Pescaria
- Cadeia
- Palavras das autoridades presente
- Apresentação- Música- Olha o fogo, olha o fogaréu
- Quadriha improvisada
- Agradecimentos
- Comes e bebes

#### **24/06**

- Boas vindas
- Informes
- Organização de atividades para avaliar o desenvolvimento dos alunos sobre os conteúdos ministrado
- Avaliação- Culminância do projeto- festa junina

#### **27/06**

- Boas vindas
- Atividades diversificadas- Língua Portuguesa
- Jogos: gravuras com alfabeto móvel

#### **28/06**

- Boas vindas
- Atividades diversificadas- Matemática
- Jogos com números

#### **29/06**

- Boas vindas
- Atividades diversificadas- Arte e história
- Desenhos para pintura

### **30/06**

- Encerramento do semestre
- Entrega de atividades
- Reunião de funcionários
- Avaliação do semestre através de

### **01/08**

Planejamento:

- Atividades diversificadas sobre:
  - ✓ Higienização
  - ✓ Dia do Estudante
  - ✓ Dia dos pais
  - ✓ Organização de atividades
- Informes
- Preparação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

### **02/08**

- Boas Vindas!
- Músicas - Que bom que você veio;
  - Seja bem-vindo, olé, lê;
- Roda de conversas sobre higiene pessoal e da sala de escola;
- Atividades:
  - ✓ Ciências - Jogo da memória através de gravuras;
  - ✓ Arte - Pintura de gravuras (bons hábitos de higiene);

### **03/08**

- Boas Vindas!
- Palestra - Higiene Pessoal;
- Atividade:
  - ✓ Ciências - Caça palavras com gravuras;
  - ✓ Língua Portuguesa - Leitura e escrita;
- Brincadeira – Dança

### **04/08**

- Boas Vindas!
- Exposição de rótulos (produtos higiênicos);
- Atividade:
  - ✓ Matemática - Adição - número de letras (rótulos);
  - ✓ Música - Hábitos de higiene pessoal - YouTube <https://www.youtube.com> › iWatch

### **05/08**

- Boas Vindas!
- Planejamento de atividades e confecção de lembrancinhas;

- Dia do estudante;
- Dia dos pais;
- Organização das atividades para Semana Nacional da Pessoa com Deficiência;

#### **08/08**

- Boas Vindas!
- Jogos pedagógicos:
  - ✓ Memória;
  - ✓ Pega varetas;
  - ✓ Quebra cabeça;
- Brincadeiras:
  - ✓ Repolho (cores);
  - ✓ Telefone sem fio;

#### **09/08**

- Boas Vindas!
- Música - Coração do Estudante;
- Conversas;
- Atividade:
  - ✓ Arte - Desenho e pintura relacionados a música
  - ✓ Língua Portuguesa - Leitura, escrita e formação de palavras iniciadas com as letras da palavra; ESTUDANTE

#### **10/08**

- Boas Vindas!
- Palestra - Importância de estudar;
- Vivencia social;
- Atividade:
  - ✓ Arte – Desenho e pintura de material escola;
  - ✓ Adivinhas - (Meu material escolar);

#### **11/08**

- Comemoração – Dia do Estudante;
- Mensagem;
- Brincadeiras;
- ✓ Estourar bexigas ao lado colega;
- ✓ Desfile para a escolha: REI e RAINHA;
- ✓ Entrega de faixas
- Lanche

#### **12/08**

- Boas Vindas!
- Planejamento- Atividades para o dia dos pais;
- Informes;
- Organização de atividades;

#### **15/08**

- Boas Vindas!

- Roda de conversas sobre a importância do pai;
- Atividade:
- ✓ Língua Portuguesa - Letra inicial do nome do pai;
- ✓ Arte - Desenho e pintura do (PAI);

#### **16/08**

- Boas Vindas!
- Arte - Confecção do autorretrato do pai através de colagem;
- Música – Meu pai, meu velho amigo;
- Pesquisa - Qual a profissão do pai;

#### **17/08**

- Boas Vindas!
- Gincana:
- ✓ Jogos – Dominó;
- ✓ Palitos;
- ✓ Quebra-cabeça com gravuras;
- ✓ Dado;
- Orientador do Crás com trabalho de Arte (garrafa pet)

#### **18/08**

- Boas Vindas!
- Informes sobre a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;
- Momento de lazer- Músicas

#### **19/08**

- Roda de conversas;
- Informes;
- Organização das atividades para apresentar na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência;

#### **21/08**

- Vídeo nas redes sociais:
- ✓ Presidente- Romário
- ✓ Diretora- Sônia
- ✓ Professora- Maria Vieira

#### **22/08**

- Carreata nas ruas- Participação:
- ✓ Funcionários, alunos, pais e amigos da Instituição;
- ✓ EEF- Francisca Josué de Sousa Carneiro;

#### **23/08**

- Palestra: Palestrante - Wilaneide Pimenta;
- Tema - Superar barreias para garantir inclusão;

#### **24/08**

- Participação no programa: A voz do associativismo na rádio Betânia FM 87.9;
- Participantes – Presidente: Romário  
- Professoras: Célia Josué e Maria Vieira;
- Higiene corporal na escola:

- ✓ Cabelereiros;
- ✓ Manicures;

**25/08**

- Cinema na escola;

**26/08**

- Momento de lazer no balneário do sítio Campos;

**27 e 28/08**

- Vídeos de agradecimentos nas redes sociais – Presidente: Romário;

**29, 30, 31/08 a 01/09**

- Jogos pedagógicos de acordo com a necessidade de cada aluno: Incentivos de forma lúdica e de vivência, estimulando o raciocínio lógico, a criatividade, auxiliando no processo de construção do conhecimento.
- Memória;
- Alfabeto silábico;
- Bingo (diversificados);
- Pega-vareta;
- Dominó;
- Forca;

**02/09**

- Boas Vindas!
- Planejamento - Atividades para trabalhar a Pátria Nacional;
- Informes;
- Organização de atividades;
- Confecção de quebra cabeça e jogos com símbolos e pessoas importantes da Independência do Brasil;

**05/09**

- História - Roda de conversas (Independência do Brasil);
- Hino do Brasil;
- Atividade - Língua Portuguesa (alfabeto móvel). Formar, ler e escrever a palavra BRASIL  
- Formar palavras iniciadas com as letras – B R A S I L

**06/09**

- Boas Vindas!
- História - Apresentação dos Símbolos Nacionais;  
- Conversas sobre os Símbolos Nacionais;
- Arte – Desenhos e pintura;

**07/09**

- Participação do desfile alusivo ao sete de setembro (alunos e professores);

**08/09**

- Acolhida com o Hino Brasileiro;
- Avaliar o desfile;
- Arte - Pintura da Bandeira Brasileira;

- Atividade - Jogo da Forca;

#### **09/09**

- Texto para refletir- PORTAS;
- Informes;
- Organização de atividades;

#### **12/09**

- Boas Vindas! (Dinâmica com bexigas);
- Atividade - Língua Portuguesa – Leitura e escrita (faixa da bandeira): ORDEM E PROGRESSO;
  - Arte – Recortes e colagem na confecção de cartaz;

#### **13/09**

- Dinâmica com a música Família das Cores;
- Atividade - Língua Portuguesa- Leitura e escrita do nome das cores da Bandeira Brasileira;
- Jogo de memória com as cores;

#### **14/09**

- Historinha – You Tube – Independência do Brasil;
- Atividade: - Matemática- Formas Geométricas da bandeira Brasileira;
  - Arte – Pintura das formas geométricas;

#### **15/09**

- Boas vindas com a música Brasil brasileiro;
- Exposição das palavras: Brasil- Brasileiro com alfabeto móvel;
- Atividade - Língua Portuguesa – Leitura e escrita das palavras expostas;
  - Matemática- Número de letras e sílabas das palavras trabalhadas;
- Orientador do Crás – Brincadeira (amarelinha)

#### **16/09**

- Texto para reflexão - Quem é responsável pela qualidade;
- Planejamento de atividades para o dia da ÁRVORE e chegada da PRIMAVERA;

#### **19/09**

- Acolhida com um vídeo no YOU TUBE (coisas fantásticas acontecem);
- Atividade - Arte – Confecção de cartazes (setembro verde);
  - Jogos;

#### **20/09**

- Acolhida com a música- (meu limão meu limoeiro);
- Roda de conversas;
- Atividade - Arte- Desenho e pintura (árvore);
- Brincadeira com bexigas (proteger a bexiga dos colegas);

#### **21/09**

- Participação da mesa REDONDA em Mombaça;
- Tema: Cidadania se faz com INCLUSÃO;

#### **22/09**

- Boas vindas com a música (primavera);

- Exposição de desenhos sobre primavera;
- Atividade - Arte- Pintura;
- Jogos de leitura através de gravuras;
- Roda de conversas com o Orientador do Crás(primavera)

#### **23 e 24/09**

- Acolhida - texto para refletir (O jardineiro);
- Preparar e organizar atividades pedagógicas (patriotas);
- Confeção de jogos;

#### **26/09**

- Boas Vindas;
- Palestra sobre Patriotismo (professor);
- Atividade - Língua Portuguesa- Palavras cruzadas;
- Caça-palavras;

#### **27/09**

- Acolhida com a marchinha (Marcha Soldado);
- Atividade - Arte com pintura relacionada a marchinha;
- Contação de história;
- Brincadeira - Telefone sem fio; (Orientador do Crás0

#### **28/09**

- Boas Vindas!
- Atividade – Arte - Recortes e colagem de papel nas cores da Bandeira;
- Confeção de cartazes com as cores da Bandeira;
- Língua Portuguesa - Leitura e escrita (cores da bandeira);

#### **29/09**

- Boas vindas com o Hino da Bandeira;
- Atividade - Arte- Desenho e pintura da Bandeira;
- Exposição dos trabalhos;

#### **30/09**

- Roda de conversas para avaliar o trabalho realizado;
- Informes;
- Planejamento - Tema: Atividades Pedagógicas Lúdicas;
- Preparar e organizar atividades;

#### **03-04-05-06/10**

- Acolhida (música), (danças), (pega-pega);
- Trabalhar atividades Lúdicas para aprofundar e desenvolver os conhecimentos do aluno, de forma divertida.
- Atividades lúdicas:
- Alfabeto móvel para encaixe;
- Palavra secreta;
- Bingo- You Tube;
- Recortes e colagem;
- Gincana;

- Contação de história;
- Amarelinha;
- Baralho;
- Pega varetas;

#### **07/10**

- Planejamento;
- Informes;
- Avaliar a participação dos alunos com as atividades lúdicas;
- Planejar atividades com jogos Pedagógicos;

#### **08/10**

- Roda de conversas com os professores sobre Autismo;

#### **10-11-13/10**

- Acolhida – Brincadeiras;
- Trabalhar jogos PEDAGÓGICOS para estimular a criatividade, entendimento, importância de regras e limites, bem como contribuir para o desenvolvimento de laços afetivos, promover a interação e o compartilhamento.
- Jogos de acordo com a necessidade de cada aluno:
- Acolhida com música ou brincadeira;
- Jogo da memória;
- Monta palavras;
- Raciocínio lógico;
- Bingos de palavras com gravuras;
- Quebra cabeça;
- Soletrar;
- Dominó;
- Sequência (letras e cores);
- Roda de leitura com gravuras;
- Dado (adição);
- Craque das letras- You tube;
- Jogo das rimas- You tube;

#### **14/10**

- Acolhida com o texto: A formiga e o grão de trigo;
- Planejamento- Projeto – Leitura;
- Preparar e organizar atividades com incentivos para leitura e escrita;

#### **17/10**

- Acolhida - Música: Nas ondas da Leitura;
- Recortes de gravuras com palavras;
- Arte -Montar a árvore do livro;
- Atividade- Língua Portuguesa- Leitura e escrita (apoio árvore);
- Roda de conversas;

#### **18/10**

- Boas Vindas!  
Bingo de sílabas com leitura

Atividade- Língua portuguesa – Escrita (sílabas)  
Brincadeira- Esconde-esconde (palavras para leitura)

**19/10/2022**

- Boas Vindas!
- Jogo das emoções (bola no cesto de acordo com as cores);
- Atividade - Matemática – Encaixe das figuras geométrica de acordo com as cores;  
- Arte- Desenho e pintura (figuras geométricas)
- Orientador do Crás (Arte com Guache)

**20/10**

- Acolhida- Telefone sem fio;
- Jogo- You Tube – Soletrando;
- Brincadeira- Dança da vassoura procurando formar palavras com as sílabas expostas na sala;

**21/10**

- Planejamento e estudo de conteúdos sobre os tipos de Deficiências na sala de aula;
- Preparar e organizar atividades de apoio a leitura;

**24/10**

- Boas Vindas;
- Exposição de livros de literatura apenas com gravuras;
- Contação de histórias: Leitura compartilhada (desenvolvimento e criatividade);
- Atividade - História e arte - Criação com desenhos dos personagens da historinha;

**25/10**

- Boas Vindas!
- Sopa de letrinhas (alfabeto móvel);
- Atividade- Língua Portuguesa- Formação de palavras;
- Leitura e escrita;

**26/10**

- Acolhida-Dinâmica (dança das cadeiras);
- Atividades diferenciadas – Online;
- Participação do orientador do Cras com recreação;

**27/10**

- Boas vindas (roda de conversas);
- Atividades online - You Tube;
- Brincadeira- Repolho (leitura);

**31/10**

- Acolhida – Música;
- Culminância do projeto: Exposição: trabalhos e atividades;
- Roda de leitura;
- Brincadeira - Bola no cesto;

**01/11**

- Roda para estudo com o tema: Autismo;

- Preparar atividades com o tema: Proclamação da República;

#### **03/11**

- Acolhida - Hino da Proclamação da República;
- Roda de conversa;
- Atividade – História – Arte - Pintura (Marechal Deodoro da Fonseca);

#### **04/11**

- Boas Vindas!
- Música - Marcha Soldado;
- Atividade – História da Proclamação da República- Online - You Tube;

#### **07/11**

- Boas Vindas!
- Exposição das letras móvel do nome (Marechal Deodoro da Fonseca) para estudo;

#### **08/11**

- Boas Vindas!
- Jogos pedagógicos—História- Quebra-cabeça;
- Brincadeiras diversas;

#### **09/11**

- Acolhida com o hino do Brasil;
- Atividades – História - Diversas atividades sobre a Proclamação da República online

#### **10/11**

- Boas vindas - Dinâmica com cores;
- Atividade - Matemática- Cores da Bandeira;
- Orientador do Cras com atividades diferentes;

#### **11/11**

- Acolhida – Texto – Viver;
- Reflexão partilhada;
- Planejamento – Atividades - Consciência Negra;

#### **14/11**

- Acolhida – Vídeo - 15 de novembro (Proclamação do Brasil);
- Atividade – Arte - Montagem da Bandeira Brasileira com formas geométricas e cores adequadas;  
- Pintura da gravura (Marechal Deodoro da Fonseca);

#### **16/11**

- Boas Vindas!
- Palestra – Tema - Consciência Negra;
- Roda de conversas - Comidas africanas;
- Atividade – Arte – Criatividade - Desenho livre;

#### **17/11**

- Boas Vindas!
- Trabalhos – Arte;

- Recortes e colagem;
- Confeção de cartazes e máscara;

#### **18/11**

- Roda de conversas - Avaliação dos conteúdos trabalhados;
- Planejamento de atividades pedagógicas sobre a COPA;
- Informes;

#### **21/11**

- Acolhida – Brincadeira - Bola na cesta;
- Vídeo - You Tube;
- Chamada da COPA DO MUNDO CATAR 2022- online;

#### **22/11**

- Acolhida - Roda de conversas – Copa do Mundo;
- Atividade – Arte - Pintura da Mascote da copa;
- Desenho da bola;
- Brincadeira livre;

#### **23/11**

- Acolhida - Hino do Hexa;
- Atividade - Língua Portuguesa - Montar com alfabeto móvel a faixa da Bandeira - Ordem e Progresso;
- Arte - Desenho e pintura da bandeira;
- Orientador do Cras - Atividade diferenciada;

#### **24/11**

- Boas Vindas - Hino de abertura da copa;
- Exposição dos objetos da copa;
- Atividade - Língua Portuguesa - Escrita do nome dos objetos da copa através de gravuras;
- Jogos pedagógicos online - You Tube;

#### **25/11**

- Planejamento;
- Acolhida com texto (Milho de Pipoca);
- Relatos;
- Avaliação:
- ✓ Estou avançando?
- ✓ O que precisa melhorar?
- Organizar atividades;

#### **28/11**

- Acolhida - Brincadeira: Repolho com gravuras sobre a copa para escrita;
- Atividade – História – Jogo - Quebra cabeça com gravuras e palavras;
- Dinâmica – Esconde – esconde;

#### **29/11**

- Boas Vindas! – Música: Copa do mundo (You Tube);
- Atividade – Arte - Arte com papel picado (cores das camisas da seleção Brasileira);

### **30/11**

- Boas Vindas!
- Calendário (datas dos jogos do Brasil);
- Atividade: Matemática - Leitura e escrita de números;
- Brincadeira – Amarelinha;

### **01/12**

- Recreação - Orientadora do Cras;

### **02/12**

- Planejamento;
- Preparar e organizar atividades com temas sobre o Natal;
- Roda de conversas - Avaliação;

### **05/12**

- Acolhida com a música - Noite de Natal (You Tube);
- Palestra sobre Natal - TEMA: Quem é JESUS;
- Exposição de livros literários sobre o tema;
- Atividade - Arte: Pintura;

### **06/12**

- Acolhida - Filme Natalino;
- Roda de conversas;
- Exposição de gravuras (símbolos do Natal) para reconhecimento;
- Atividade – História - Símbolos do Natal para escrita e leitura dos nomes;
- Arte - Pintura (símbolos do natal);

### **07/12**

- Acolhida - Oração espontânea;
- Atividade - Língua Portuguesa- Leitura e escrita do nome dos símbolos do natal;
- Matemática - Número de sílabas;
- Música - Sino Pequenino;

### **09/12**

- Reunião com professores: Preparativos para finalizar o ano letivo;
- Organização de atividades com o tema natalino;

### **12/12**

- Boas Vindas!
- Atividade - Arte Confecção de cartão com papel picado;
- Exposição dos trabalhos realizados;

### **13 e 14/12**

- Boas Vindas!
- Atividades para avaliar as necessidades do aluno ao processo de ensino-aprendizagem: participação, área de conhecimento, desenvolvimento, criatividade, habilidades. Etc.

### **15/12**

- Confraternização de encerramento das aulas.

- Mensagem;
- Roda de conversas;
- Entrega de CERTIFICADOS DE GRATIDÃO aos educandos (reconhecimento e agradecimento);

**19-20-21/12**

- Preparar relatórios individual dos educandos.

**21/12**

- Confraternização – Núcleo gestor, funcionários e professores.

**22-23/12**

- Continuação (relatórios).

Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, 04 de outubro de 2023.

José Romário Pinheiro da Silva

José Romário da Silva Pinheiro  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

APAE  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	31/10/2023 09:49:34	<b>Data da assinatura:</b>	31/10/2023 11:51:46



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
31/10/2023

LIDO NA 102ª (CENTÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	07/11/2023 10:28:26	<b>Data da assinatura:</b>	07/11/2023 10:30:12



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
07/11/2023

 <p><b>ALECE</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL - 1094/2023 - À CONJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	08/11/2023 10:19:06	<b>Data da assinatura:</b>	08/11/2023 10:20:53



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
08/11/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER PL 1094 2023		
<b>Autor:</b>	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
<b>Usuário assinator:</b>	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
<b>Data da criação:</b>	28/11/2023 10:49:51	<b>Data da assinatura:</b>	28/11/2023 10:52:58



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
28/11/2023

#### **PROJETO DE LEI Nº 1094/2023**

**AUTORIA: DEPUTADA LARISSA GASPAR**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, ESTADO DO CEARÁ.**

#### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei em questão**.

#### **O PROJETO**

##### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Considera como de Utilidade Pública Estadual a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Município De Deputado Irapuan Pinheiro, estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

#### **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis e, em seguida, a Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

CF/88

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

CE/89

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”**, e **209, inciso II** do **Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88,

incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período.

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**.

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, que remetemos à apreciação superior.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 1094/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	28/11/2023 15:45:00	<b>Data da assinatura:</b>	28/11/2023 15:47:04



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
28/11/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 1094/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	28/11/2023 16:08:20	<b>Data da assinatura:</b>	28/11/2023 16:10:25



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
28/11/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	30/11/2023 10:14:46	<b>Data da assinatura:</b>	30/11/2023 10:16:52



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
30/11/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Agenor Neto

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM.

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI 1094		
<b>Autor:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Data da criação:</b>	13/12/2023 16:35:18	<b>Data da assinatura:</b>	13/12/2023 16:37:38



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PARECER  
13/12/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 01094/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, ESTADO DO CEARÁ.**

### **I-RELATÓRIO**

Trata-se do parecer ao Projeto de Lei nº 01094/2023, de autoria da Deputada Larissa Gaspar, que considera de utilidade pública a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, ESTADO DO CEARÁ.

Em sua justificativa, a Deputada destaca que **“É uma associação que realiza Atendimento Educacional Especializado-AEE e Atividades Complementares a pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, e com transtornos globais do desenvolvimento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, dispondo também de uma Psicopedagoga atendendo na Instituição. O objetivo da APAE é atender pessoas com deficiência intelectual e Múltipla e com Autismo, provendo defesa dos direitos, inclusão social e apoio às famílias, promoção da saúde para um envelhecimento saudável e bem-estar para todos”**.

### **II-DA ANÁLISE**

A princípio, a competência de iniciativa de leis, referida pela Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 60, inciso I, cabe aos deputados. Salienta-se que tal competência é residual, isto é, remanescentes aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (art.60, incisos II, III,IV,V e VI §2º e suas alíneas).

No que concerne ao Projeto de Lei, encontra previsão no art.58, inciso III da Constituição Estadual. Da mesma forma, estabelece os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Nessa perspectiva, o projeto em questão, não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60,II,§2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual, tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III, e VI, da Constituição Estadual

Destarte, a presente propositura se encontra em sintonia com os ditames constitucionais, legais e regimentais, não havendo obstáculo para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Referido Projeto de Lei encontra guarida na Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada

### **III-DO VOTO**

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública.

Feitas as devidas considerações acima, opino pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do Projeto de Lei nº 01094/23 em análise, tendo em vista que se encontra em perfeita sintonia com os artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 18/94, de 13 de novembro de 1994-D.O. de 22.12.1994, os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e a Lei nº 12.554/95.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	20/12/2023 10:41:19	<b>Data da assinatura:</b>	20/12/2023 10:44:19



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
20/12/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**30ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 19/12/2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
<b>Data da criação:</b>	21/12/2023 15:09:40	<b>Data da assinatura:</b>	26/12/2023 11:09:10



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
26/12/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 121ª (CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 116ª (CENTESIMA DECIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 117ª (CENTÉSIMA DECIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E SEIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.**

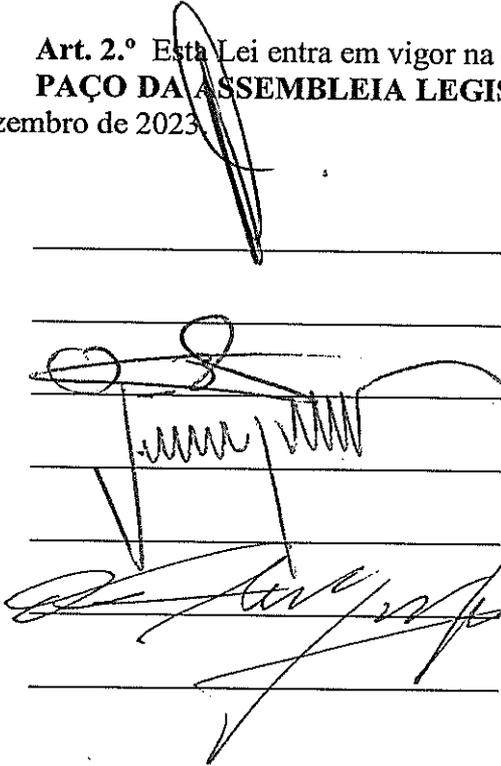
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Considera de Utilidade Pública Estadual a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ com o n.º 05.236.276/0001-97, com sede e foro no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
20 de dezembro de 2023.



DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT  
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JULIANA LUCENA  
1.ª SECRETÁRIA (em exercício)

DEP. JOÃO JAIME

2.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES

3.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. EMÍLIA PESSOA

4.ª SECRETÁRIA (em exercício)

**LEI Nº18.681**, de 02 de janeiro de 2024.  
(Autoria: Marcos Sobreira)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CORRETOR DE SEGUROS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual do Corretor de Seguros tem como objetivo reconhecer a importância e o papel fundamental dos corretores de seguros no desenvolvimento e na segurança econômica do Estado do Ceará.

Art. 3.º Na data estabelecida no art. 1.º desta Lei, poderão ser realizadas atividades comemorativas, palestras, cursos e eventos que promovam o aperfeiçoamento profissional dos corretores de seguros, bem como a divulgação da importância do seguro como instrumento de proteção financeira.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.682**, de 02 de janeiro de 2024.  
(Autoria: Juliana Lucena)

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA MATERNIDADE ATÍPICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Parágrafo único. A Semana de que se trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da maternidade atípica.

Art. 2.º Por ocasião da Semana Estadual da Maternidade Atípica, o Poder Público poderá, em parceria com as entidades, as associações e os grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 3.º A Semana Estadual da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.683**, de 02 de janeiro de 2024.  
(Autoria: Lucinildo Frota)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ADVOCACIA CEARENSE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Advocacia Cearense, a ser celebrado em todo território estadual no dia 4 de julho de cada ano.

§ 1.º O dia 4 de julho é referência à fundação da entidade mais longeva da área da advocacia cearense, o Instituto de Advogados do Ceará – IAC, destacando a importância histórica e cultural dessa profissão para o Estado.

§ 2.º Com a instituição do Dia Estadual da Advocacia Cearense, faz-se um marco no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará para destacar a luta contínua dos advogados e das advogadas cearenses pela justiça, equidade e defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Art. 2.º O Dia Estadual da Advocacia Cearense tem como objetivos:

I – valorizar e homenagear a advocacia cearense, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas dos profissionais do Direito, reconhecendo o papel fundamental que desempenham na promoção da justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos;

II – divulgar as garantias asseguradas para o pleno exercício da advocacia, promovendo o conhecimento e a compreensão das normativas que respaldam o trabalho dos advogados e das advogadas no Estado do Ceará;

III – estimular e divulgar os instrumentos para denúncia de desrespeito aos direitos e às prerrogativas da advocacia, garantindo um ambiente profissional respeitoso e ético para todos os advogados e todas as advogadas;

IV – estimular e fortalecer campanhas educativas em defesa das prerrogativas da advocacia, promovendo a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito aos profissionais do Direito e à integridade de seu trabalho;

V – conscientizar a sociedade de que as prerrogativas são fundamentais para a independência e autonomia da advocacia, garantindo aos seus representantes o acesso à justiça, os direitos humanos, a preservação do Estado Democrático de Direito, a democracia e a cidadania; promovendo, assim, uma sociedade mais justa, equitativa e democrática para todos os cidadãos cearenses.

Art. 3.º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.684**, de 02 de janeiro de 2024.  
(Autoria: Guilherme Sampaio)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO VENDEDOR AMBULANTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Vendedor Ambulante, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.685**, de 02 de janeiro de 2024.  
(Autoria: Larissa Gaspar)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública Estadual a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ com o n.º 05.236.276/0001-97, com sede e foro no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.686**, de 02 de janeiro de 2024.  
(Autoria: Felipe Mota)

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual do Agronegócio, a ser comemorada anualmente a partir do dia 25 do mês de fevereiro, considerado o Dia Nacional do Agronegócio.

Art. 2.º A Semana Estadual do Agronegócio tem como objetivos:

